

RESUMO EXPANDIDO 25

EDUCAÇÃO E ESPORTE: UMA PERSPECTIVA JURÍDICA DA FORMAÇÃO DOS ALUNOS-ATLETAS

Ariane Soares da Silva Coutinho

Acadêmica do curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Membro do GEDI. Membro da LDT.

📄 Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9497596342664451>.

✉️ E-mail: ariane.coutinho.712@ufrn.edu.br.

Maria Clara Tavares Santana da Silveira

Acadêmica do curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Membro do Grupo de Pesquisa do CNPq "Fundamentos do Direito Educacional Brasileiro". Membro do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Direito das Relações de Consumo (LABRELCON). Pesquisadora com trabalhos publicados e visíveis na Plataforma Lattes.

📄 Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6526329967383786>.

✉️ E-mail: maria.clara.tavares.619@ufrn.edu.br.

Fabrcio Germano Alves

Advogado. Especialista em Direito do Consumidor e Relações de Consumo (UNP), Direito Eletrônico (Estácio), Direito Autoral e Propriedade Intelectual (Uniamérica), Direito Educacional (Uniamérica), MBA em Educação (Conexão) Publicidade e Propaganda: mídias, linguagens e comportamento do consumidor (Intervale), Marketing Digital (Intervale), Docência no Ensino Superior (FMU), Metodologias em Educação a Distância (Intervale) e Metodologia da Pesquisa Científica (FACSU). Mestre em Direito (UFRN). Mestre e Doutor Cum Laude pela Universidad del País Vasco / Euskal Herriko Unibertsitatea (UPV/EHU) – Espanha. Líder do Grupo de Pesquisa Direito das Relações de Consumo. Coordenador do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Direito das Relações de Consumo (LABRELCON). Professor da Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Avaliador do INEP/MEC.

📄 Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4247505371266682>.

✉️ E-mail: fabriciodireito@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

É sabido que a educação, como normativa posta e lastreada pelo art. 205 da Constituição da República Federativa Brasileira de 1988, é direito

de todos e dever do Estado. Tem-se, portanto, seu acesso gratuito e necessário desde a educação básica, nos moldes do art. 4º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, sendo não apenas uma dimensão fundante da cidadania, como também uma garantia constitucional indispensável para a participação do indivíduo em todos os espaços sociais e políticos, muito além do profissional. Não à toa, seu processo de ensino-aprendizagem é de caráter formativo, consolidando um preparo humanizado, embora bastante técnico, do ser educando enquanto ser humano.

Na mesma estirpe, o esporte, como manifestação cultural, também corrobora para o desenvolvimento humano, desempenhando funções primordiais na formação do indivíduo, em termos de socialização e transmissão de valores que ultrapassam questões de gênero, idade, classe, etnia, religião, entre muitos outros. Para tanto, consta, tal qual o direito à educação, normatizado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, no seu art. 217, sendo regulamentado em consonância com o Ministério do Esporte e com a Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, com diretrizes específicas para a Política Nacional do Esporte.

Desde o ano de 2011, o Brasil perpassa pela chamada “Década de Ouro” do esporte, alcunha dada devido à concentração, nesses últimos anos, dos principais eventos esportivos de escala mundial e intercontinental em seu solo, a exemplo da Copa do Mundo de 2014, das Olimpíadas e Paraolimpíadas de 2016, bem como aqueles interligados ao futebol, a modalidade mais em destaque no país, quais sejam a Copa Sul-Americana e a Libertadores da América. Em consonância, durante essa época, com o esporte em destaque, foi aprovado, em âmbito educacional, o Plano Nacional de Educação (PNE), pelo qual a ampliação da educação, inclusive fora da sala de aula, deve ser garantida.

Entretanto, a problemática aparece justamente diante do cenário em que jovens estudantes, enquanto também jovens atletas, assumem uma jornada dupla que requer sua atuação direta em ambos os espaços como atores sociais, implicando em diferenças claras no que diz respeito à sua vivência pedagógica e formação tanto profissional quanto pessoal: a dupla jornada envolve uma série de desafios que vão desde a gestão do tempo até a garantia de apoio institucional, uma vez que o envolvimento com o desporto de alto rendimento exige dedicação intensa incompatível, na maioria dos casos, com a rotina escolar tradicional; deixando em evidência uma lacuna na adequação de políticas que permitam um desenvolvimento integral do aluno-atleta sem comprometer o seu percurso educativo. Noutros termos, a análise deste tema torna-se imprescindível para a compreensão de debates maiores, quais sejam o da inclusão e da equidade.

O presente estudo se justifica pela necessidade de se investigar as condições oferecidas aos estudantes-atletas em face da análise estrutural do ensino em relação às suas demandas específicas. Considera-se, pois, que o esporte é uma via potencial de desenvolvimento individual e social, sendo necessário que as políticas públicas de educação contemplem adaptações para aqueles que escolhem, em carga simultânea, seguir também uma carreira desportiva. Assim, espera-se que a pesquisa contribua para o entendimento dos direitos educacionais dos alunos-atletas e auxilie na construção de soluções que favoreçam a conciliação entre esporte e educação, promovendo uma formação integral e proveitosa de ambas as esferas.

Ademais, por resultados esperados, pretende-se identificar os principais entraves e oportunidades presentes na trajetória educacional dos alunos-atletas, propondo ajustes necessários nas práticas pedagógicas e nas políticas institucionais para que os direitos educativos desses

estudantes sejam plenamente atendidos. Outrossim, espera-se que a análise enseje o desenvolvimento de programas de suporte que incentivem o equilíbrio entre as atividades acadêmicas e desportivas, contribuindo para uma educação mais inclusiva e ajustada às necessidades contemporâneas.

2 OBJETIVOS

A educação, constitucionalmente consagrada como direito universal e obrigatório, de caráter constitucional (Brasil, 1988), configura-se como um dos pilares da cidadania brasileira, reforçando-se, ainda, pela Lei nº 9.394/1996 (Brasil, 1996), doravante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que regulamenta o ensino básico e assegura o desenvolvimento integral do aluno. Nesse sentido, o esporte, igualmente reconhecido como direito fundamental, apresenta-se não apenas como mera prática cultural, mas também feito um veículo essencial para a formação moral e física do ser humano enquanto ser cidadão.

No entanto, a conciliação entre o direito à educação e o direito ao esporte gera uma tensão notável no caso dos alunos-atletas, isto é, naqueles que enfrentam a complexidade de uma “dupla jornada”, na qual a dedicação ao esporte frequentemente se sobrepõe às exigências escolares, comprometendo sua formação acadêmica, levando à problemática central e o objetivo específico de analisá-la: o fato de que o sistema educacional brasileiro, em sua estrutura convencional, não acomoda as necessidades desse tipo de educandos. Afinal, quando estes ingressam em programas de treinamento intensivo ou competições de alto rendimento, deparam-se com uma rotina que, por vezes, impede a frequência regular e a dedicação esperada aos estudos.

Como se não bastasse, a legislação brasileira carece de mecanismos claros que conciliem os direitos supracitados, deixando uma lacuna no

apoio institucional e pedagógico oferecido a esses estudantes; ou seja, apesar das normas que visam garantir tanto a educação quanto o desenvolvimento esportivo de fato existam e sejam elevadas à categoria constitucional, a ausência de políticas integradas resulta em um sistema educacional incompleto, evidentemente inadequado para a realidade de educandos que se prestem à prática esportiva de alto rendimento. Busca-se, então, também delinear os desafios enfrentados oriundos da estrutura limitada de suporte institucional – muitas instituições de ensino e clubes esportivos não oferecem flexibilidade curricular ou programas de apoio psicopedagógico, de modo a priorizar, com frequência, o desempenho esportivo em detrimento da formação escolar, aumentando o risco de evasão e de desempenho acadêmico insatisfatório.

Com vistas a mitigar esses problemas, o presente estudo objetiva o impacto da determinação de políticas públicas voltadas à criação de programas educacionais adaptados às necessidades dos alunos-atletas em foco, que proponham currículos flexíveis e modalidades de ensino capazes de integrarem o desenvolvimento acadêmico e o desportivo, a exemplo da educação a distância e do ensino híbrido. Observa-se-á, nesse enleio, um panorama de direito comparado pátrio com o exterior, à guisa de inspiração de modelos internacionais de apoio à dupla carreira, como aqueles implementados na União Europeia, cujo condão é de assegurar que os jovens, ao se dedicarem ao esporte, não tenham de renunciar ao seu direito à educação.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Tal estudo, que visa investigar a conciliação entre o direito à educação e o direito ao esporte para alunos-atletas no contexto jurídico brasileiro, debruçou-se sobre o objeto com base em uma objetivação

exploratória e descritiva. Exploratória, por permitir um entendimento inicial e aprofundado das condições e desafios enfrentados pelos alunos-atletas, especialmente em função da dupla jornada que envolve suas atividades acadêmicas e desportivas; e por outro lado, descritiva, ao buscar fornecer uma análise detalhada das políticas públicas e do arcabouço legislativo que orientam a vida escolar e desportiva desses jovens, em um mapeamento mapear das práticas institucionais e normativas referentes ao processo de ensino-aprendizagem.

Quanto à abordagem, optou-se pela qualitativa, dado o foco em se compreender o fenômeno a partir das percepções, vivências e condicionantes sociais que envolvem os alunos-atletas, devido ao contexto multifacetado e às interações complexas que caracterizam as suas duplas jornadas; apelando-se, portanto, ao método dedutivo, levando-se em consideração a partida da matéria teórica-normativa estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para, a partir dela, investigar como a realidade prática se perfaz na vivência.

Ademais, os procedimentos técnicos envolveram a coleta de dados por meio de pesquisa documental e bibliográfica. A análise documental concentrou-se na Constituição Federal, na LDB, na Lei Pelé, além de resoluções e portarias emitidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério do Esporte; ao passo em que a revisão bibliográfica, no mesmo diapasão, foi conduzida a partir de literatura especializada nas áreas de educação e esporte, sobretudo em termos de doutrina, com análise de conteúdo voltada a um quadro de debate no que tange à aplicação das leis e políticas públicas no cotidiano dos alunos-atletas.

4 DISCUSSÃO E RESULTADOS

Ao longo do trabalho, evidenciou-se que, embora o direito à educação e o direito ao esporte sejam garantidos pela Constituição Federal de 1988 e outras legislações complementares, a realidade dos alunos-atletas no país é marcada por uma série de desafios que inviabilizam o exercício pleno desses direitos em simultâneo. Não à toa, enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação exige, com fundamento em seu art. 24, inciso VI, uma frequência mínima de 75% para a aprovação letiva, as intensas exigências de treinamento e competições a que estão submetidos esses jovens frequentemente dificultam o cumprimento de tal requisito, o que denuncia, por si só, uma incompatibilidade estrutural entre o sistema educacional e as demandas do esporte de alto rendimento, levando a uma formação tão incompleta quanto insatisfatória.

Problema esse, por óbvio, ainda mais evidente em modalidades esportivas com intensa carga horária, como o futebol e o atletismo, cujos períodos de treinamento frequentemente coincidem com o horário das aulas. A literatura corrobora esses achados, indicando que a obrigatoriedade da frequência mínima, embora justificada para o desenvolvimento acadêmico, se torna uma barreira para a formação integral dos alunos-atletas (Marques; Samulski, 2009).

Em consonância, percebeu-se que a ausência de flexibilização curricular para os alunos-atletas prejudica diretamente seu desempenho acadêmico, mormente nos casos em que, ao priorizar o esporte em detrimento da escola, a evasão se faz frequente. Logo, torna-se urgente o desenvolvimento de políticas públicas que promovam ajustes curriculares específicos para esses estudantes em especial, incluindo modalidades de ensino a distância ou híbrido, que permitiriam maior flexibilidade e adequação às suas realidades.

Outro aspecto importante a se ressaltar, amiúde, foi o impacto psicossocial da dupla jornada, que envolve o peso de conciliar responsabilidades acadêmicas e desportivas a longo prazo, levando a altos níveis de estresse em decorrência da sobrecarga de tarefas e à pressão por resultados em ambas as esferas (Stambulova; Ryba, 2017). Tal ansiedade, em clareza, exacerba-se pela falta de suporte psicológico, tanto nas escolas quanto nos clubes, podendo acarretar problemas graves, como a diminuição da autoestima, esgotamento e abandono do esporte, fazendo-se essencial um trabalho de gestão emocional (Galatti, 2010).

A dimensão psicológica no processo de ensino-aprendizagem é um aspecto crucial para a compreensão dos entraves estipulados. No contexto trazido à baila, a necessidade de se alcançar desempenho elevado em dupla face acarreta uma pressão intensa, muitas vezes exacerbada pela expectativa de pais, treinadores e colegas, impactando no rendimento como um todo que, somada à competição constante e à cobrança contínua por resultados, aumenta o quadro de *Burnout* (Aquilina, 2009), sobremaneira em ambientes cuja cobrança é contínua e o apoio, por si só, insuficiente – mundo afora, em específico na União Europeia, os programas de *dual career* reconhecem que o desenvolvimento psicológico dos jovens é tão fundamental quanto o treinamento físico e a educação formal para o sucesso a longo prazo (Borggreffe; Cachay, 2012).

Adiante, revelou-se uma significativa lacuna entre o que é estabelecido pela legislação e o que ocorre na prática em relação aos direitos educacionais: embora os arts. 205 e 217 da Constituição Federal de 1988, os arts. 4º e 27, inciso IV da LDB e o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 9.615/1988 (Lei Pelé) enfatizem o dever do Estado em promover o esporte e assegurar o desenvolvimento integral do cidadão; na prática, observa-se uma ausência de políticas de integração entre as esferas educacional e esportiva, isso porque ao passo em que a legislação estabelece diretrizes

amplas e gerais, não há regulamentações específicas que orientem as escolas e os clubes na implementação de programas de ensino adequados para alunos-atletas.

Assim, os resultados obtidos apontam para a necessidade urgente de formulação de políticas públicas que promovam uma maior integração entre educação e esporte no Brasil. A partir da análise de experiências bem-sucedidas em outros países, como o modelo de *dual career* da União Europeia, pode-se inferir que a adoção de um sistema flexível de educação para estudantes-atletas é viável e benéfica, com adaptações curriculares, ensino à distância e programas de mentoria, os quais oferecem uma estrutura de suporte mais equilibrada e menos excludente (Aquilina, 2009).

Em síntese, a interpretação dos dados reforçou a hipótese de que a formação integral dos alunos-atletas brasileiros se tem por prejudicada ao se considerar a falta de políticas educacionais e esportivas integradas – a discrepância entre as exigências acadêmicas e esportivas gera uma realidade em que muitos estudantes-atletas se veem forçados a escolher entre o esporte e a escola, o que compromete seu desenvolvimento completo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A então pesquisa teve, como objetivo central, investigar os desafios enfrentados pelos alunos-atletas na conciliação entre o direito à educação e o direito ao esporte, de forma a abordar as barreiras institucionais e psicossociais que dificultam sua dupla jornada. Verifica-se, pouco a pouco que, muito embora a legislação assegure o acesso a ambos os direitos em pauta, elevados, a propósito, a nível constitucional; na práxis, há conflitos, gerando uma realidade pela qual muitos jovens são forçados a escolher

entre o sucesso escolar e o desempenho esportivo, comprometendo, por conseguinte, a formação integral.

A exemplo disso, os resultados apontam que a frequência mínima exigida pelo sistema educacional, em especial, pela Lei de Diretrizes e Bases, se torna um desafio para os alunos-atletas, que frequentemente precisam se ausentar das aulas para competir ou mesmo treinar; o que escancara uma ausência de flexibilização curricular e de alternativas de ensino adaptado, responsáveis por contribuírem ora para a evasão escolar, ora para a queda no desempenho acadêmico, ora para ambos. Por outro lado, destaca-se que o impacto psicológico da dupla jornada é significativo, com altos níveis de estresse e ansiedade decorrentes das exigências das duas áreas, agravado, principalmente, pela ausência de apoio institucional.

Ante o exposto, faz-se mister o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a “dupla carreira” dos estudantes-atletas, aliado, notavelmente, à implementação de programas de suporte psicológico, à flexibilização curricular e ao desenvolvimento de modalidades de ensino a distância, oferecendo um ambiente mais adequado cuja dedicação ao esporte se perfaz sem prejuízo de sua educação, como os modelos internacionais suscitaram, com vistas a uma colaboração entre escolas, clubes e entidades governamentais para estabelecer diretrizes claras e adaptáveis, que respeitem as nuances de cada cenário.

Por fim, é tido que o estudo contribui para o debate sobre a integração entre educação e esporte, propondo diretrizes que podem guiar futuros trabalhos e intervenções. Espera-se que esta investigação fomente a criação de políticas e práticas mais adequadas para o contexto dos alunos-atletas, promovendo uma formação que seja, de fato, equitativa e inclusiva, com respeito à complexidade e às necessidades especiais desses educandos no cenário educacional e esportivo brasileiro.

REFERÊNCIAS

AQUILINA, Dawn. A study of the relationship between elite athletes' educational development and sporting performance. **International Journal of the History of Sport**, v. 26, n. 12, 2009.

BORGREFE, Carmen; CACHAY, Klaus. Dual careers: The structural coupling of elite sport and school exemplified by the German elite sport schools. **European Journal for Sport and Society**, v. 9, n. 1, p. 57-80, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 out. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/19394.htm. Acesso em: 12 out. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm. Acesso em: 12 out. 2024.

GALATTI, Larissa Rafaela. **Esporte e clube sócio-esportivo: percurso, contextos e perspectivas a partir de estudo de caso em clube esportivo espanhol**. 2010. 305f. Tese (Doutorado em Educação Física), Faculdade de Educação Física. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010. Disponível em: <http://cutter.unicamp.br/document/?code=000770298>. Acesso em: 12 out. 2024.

MARQUES, Maurício P.; SAMULSKI, Dietmar Martin. Análise da carreira esportiva de jovens atletas de futebol na transição da fase amadora para a fase profissional: Escolaridade, iniciação, contexto sócio-familiar e planejamento de carreira. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, v.23, n.2, abr/jun, 2009.

STAMBULOVA, Natalia; RYBA, Tatiana. **Athletes' Careers Across Cultures.**
London: Routledge, 2014.